



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º 233/2001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE SÃO PAULO.”

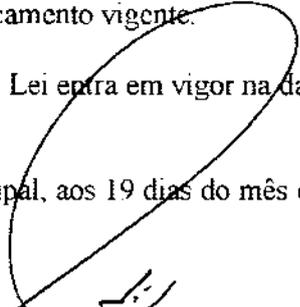
Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2.001, conforme Autógrafo de Lei N.º 028/2001.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo e a tomar as providências necessárias à sua execução.

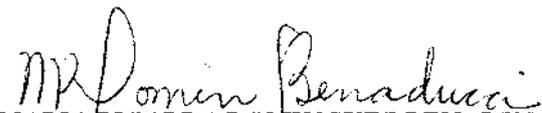
Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através dos recursos assegurados na dotação orçamentária 02.11 08462281.13 – Ficha 089 do orçamento vigente.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.001.


VVALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo